



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º XXII Lei Federal 14.133/21 – Art. 70 Decreto Estadual 6.606/23.

Nº TR: 57/2026/GEPTR Nº SGD: 2026/27009/070302

Processo Administrativo nº: 2025/27000/029424

Setor Requisitante: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO.

Procedimento de Contratação Direta: Dispensa de licitação em razão do valor.

Fundamentos Legais: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.– Anexo de Valores. Art. 290, Decreto Estadual nº 6.606/23.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à captação, edição e armazenamento de conteúdo audiovisual e gráfico, com o objetivo de aprimorar a produção institucional da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Educação, garantindo maior qualidade, agilidade e eficiência nas ações de divulgação, publicidade e registro de atividades oficiais.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

Item	Qtd	Unid	Especificações Técnicas	Vr. Unit.	Vr. Total
01	01	Unid.	Drone Mini com Tela Integrada: Descrição detalhada: Aeronave remotamente pilotada (drone) de pequeno porte, com câmera integrada de alta resolução para captura de imagens e vídeos aéreos institucionais. Especificações técnicas mínimas: • Resolução de vídeo: 4K (3840 x 2160) a até 60 fps; • Sensor: CMOS 1/1.3”, com abertura variável f/1.7 e alcance dinâmico ampliado; • Fotos: até 48 MP; • Estabilização: triexio mecânico (gimbal); • Tempo máximo de voo: até 45 minutos (com bateria estendida); • Alcance de transmissão: mínimo de 15 km, com sistema de transmissão digital HD; • Controle remoto: com tela integrada de alta luminosidade (mínimo 700 nits); • Modos de voo inteligentes: Follow Me, FocusTrack, MasterShots, QuickShots, Hyperlapse; Funções de segurança: detecção de obstáculos tridirecional e retorno automático (RTH); • Peso: inferior a 250 g; • Incluindo 3 baterias, hub de carregamento, • hélices extras, filtros ND e bolsa de transporte.	R\$ 13.702,88	R\$ 13.702,88
02	2	Unid	Smartphone Descrição detalhada: Dispositivo móvel de alto desempenho, com sistema operacional iOS, destinado à produção, edição e publicação de conteúdo institucional audiovisual e fotográfico. Especificações técnicas mínimas: • Armazenamento interno: 1TB; • Sistema operacional: iOS 26 ou superior; • Processador: chip proprietário de última geração (mínimo A19 Pro ou equivalente); • Tela: tecnologia OLED, mínimo 6,9”, resolução Full HD+ ou superior; • Câmeras: 1. Traseira tripla (grande-angular,	R\$ 13.832,61	R\$ 27.665,22



			ultraangular e teleobjetiva) com resolução mínima de 48 MP; 2. Frontal com 12 MP e gravação 4K; • Gravação de vídeo: 4K a 60 fps, com estabilização óptica e HDR; • Conectividade: 5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, NFC; • Proteção: resistência e a prova d'água e poeira (mínimo IP68); • Compatível com aplicativos profissionais de edição de foto e vídeo; • Bateria de longa duração com carregamento rápido e sem fio		
03	02	Unid.	SSD Mini Descrição detalhada: Unidade de armazenamento sólido de alto desempenho, formato compacto, para utilização em estações de trabalho e notebooks destinados à edição e arquivamento de materiais audiovisuais. Especificações técnicas mínimas: • Capacidade: 1 TB; • Interface: NVMe PCIe Gen 4.0 x4; • Fator de forma: M.2 2230; • Velocidade de leitura sequencial: até 4.700 MB/s; • Velocidade de gravação sequencial: até 4.200 MB/s; • Resistência: até 300 TBW (Terabytes Written); • Tecnologia de controle térmico e criptografia AES 256-bit; • Compatível com sistemas Windows, macOS e Linux.	R\$ 720,13	R\$1.440,26
04	01	Unid.	Mesa Digitalizadora 16" Descrição detalhada: Mesa digitalizadora profissional com tela interativa Full HD, voltada à criação de ilustrações, design gráfico, retoques e animações digitais em alta precisão. Especificações técnicas mínimas: • Tela: 16" Full HD (1920x1080) com ampla gama de cores (100% sRGB); • Sensibilidade à pressão: 8.192 níveis; • Caneta sem bateria com reconhecimento de inclinação de até 60°; • Conectividade: USB-C e HDMI; • Superfície antirreflexo e textura semelhante ao papel; • 10 botões programáveis e atalhos personalizáveis; • Estrutura ergonômica, cor preta; • Compatibilidade: Windows, macOS e principais softwares gráficos (Adobe, Corel, etc.)	R\$2.668,60	R\$2.668,60
05	01	Unid.	Monitor 6" touchscreen Descrição detalhada: Monitor externo portátil para câmeras profissionais, utilizado para visualização e controle de cores em tempo real durante gravações e transmissões institucionais. Especificações técnicas mínimas: • Tamanho da tela: 6" sensível ao toque; • Resolução: Full HD (1920x1080); • Relação da tela: 16:9 • Brilho: mínimo 450 nits; • Suporte a 3D LUTs personalizáveis e vetorscópico; • Entradas: HDMI in/out; • Ângulo visual: 85°/85°(E/D) 85°/85° (C/B) • Alimentação: bateria NP-F ou via USB-C; • Montagem: suporte padrão ¼" e cold shoe; • Corpo em liga metálica leve e resistente; • Compatível com câmeras DSLR, mirrorless e cinema digital	R\$ 2.270,21	R\$2.270,21
06	01	Unid.	Câmera de Ação à Prova d'Água Descrição detalhada: Câmera compacta e resistente, projetada para capturas em movimento e ambientes desafiadores, utilizada em gravações institucionais internas e externas. Especificações técnicas mínimas: • Resolução de vídeo: 5.3K a 60 fps, 4K a 120 fps, HDR e HLG; • Resolução de fotos: mínimo 27 MP; • Estabilização:	R\$ 3.235,95	R\$ 3.235,95





			HyperSmooth 6.0 (ou equivalente); • Resistência: à prova d'água até 10 m sem caixa; • Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth, GPS; • Microfones integrados com cancelamento de ruído; • Tela frontal e traseira sensível ao toque; • Gravação em formatos MP4 (H.265/HEVC); • Compatível com acessórios de montagem diversos.		
07	04	Unid.	Cartão MicroSD Descrição detalhada: Dispositivo de armazenamento de memória compacto e removível. Especificações técnicas mínimas: • Capacidade: 128GB; • Classe: V60; • Compatibilidade com drone	R\$ 244,73	R\$ 978,92
				Total	R\$ 51.962,04

2.1. O valor estimado para a referida despesa totalizará a quantia de **R\$ 51.962,04 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**

2.2. A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

$$\text{Qtd. do Item} \times \text{Valor do Item} = \text{VT}$$

2.3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, pois suas características, padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 Do não Valor sigiloso

2.4.1 A opção pelo não sigiloso ou seja a divulgação do preço na aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à captação, edição e armazenamento de conteúdo audiovisual e gráfico, com o objetivo de aprimorar a produção institucional da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Educação, garantindo maior qualidade, agilidade e eficiência nas ações de divulgação, publicidade e registro de atividades oficiais, decorre do caráter usual e padronizado dos itens, amplamente ofertados no mercado. Tal medida não afeta a competitividade do certame e contribui para a transparência do processo, favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, destinadas ao atendimento de alunos, professores e servidores nos eventos desportivos, culturais e pedagógicos do calendário escolar desta Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade a ser atendida, além de estruturar a Diretoria de Comunicação, o objetivo também é o de buscar a modernização e ampliação do acervo de equipamentos de audiovisual da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (Seduc), a fim de garantir suporte técnico adequado para a cobertura, registro e divulgação de eventos institucionais, bem como para a produção de conteúdos audiovisuais, educativos e informativos voltados à comunicação pública de alta qualidade.





3.2 A demanda surge da intensificação das ações de comunicação governamental e da necessidade de aperfeiçoar a qualidade técnica das produções de vídeo, fotografia, assegurando padrão profissional de imagem e som. A aquisição dos equipamentos e tecnologias solicitados permitirá maior autonomia operacional, redução da dependência de serviços terceirizados e otimização do tempo de resposta às demandas internas e externas da Secretaria.

4. DO CABIMENTO QUANTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Quanto ao cabimento da dispensa de licitação, a epigrafada contratação prevalece dentro da permissibilidade da Lei, tendo em vista a aferição do objeto da contratação e do exercício orçamentário, dando assim, factibilidade legal para sua execução e economia ao erário, uma vez que o procedimento em si é mais econômico do que a realização de uma licitação, assim como posta na Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

4.2. Contudo, a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme Decreto Nº 12.343, de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na 14.133/21 no caso de outros serviços e compras.

4.3 O Art. 182 da Lei 14.133/2021 fundamenta que o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

4.4 Portanto, em análise do crivo da contratação, justifica-se o enquadramento no rol do procedimento de dispensa de licitação, com o condão de atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução escolhida para atender à necessidade de aquisição de equipamentos das áreas de Comunicação, Audiovisual e Publicidade da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (Seduc) consiste na contratação de empresa especializada para a compra dos bens permanentes e de consumo descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2 A opção pela compra mostrou-se a alternativa mais adequada entre as possíveis modalidades de obtenção, considerando aspectos técnicos e econômicos. Essa escolha garante a disponibilidade imediata dos equipamentos necessários às atividades de produção, registro, criação e divulgação de conteúdos institucionais, fortalecendo a autonomia operacional e a eficiência das ações comunicacionais da Seduc.

5.3 Além disso, a aquisição definitiva dos bens representa economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que os equipamentos passam a integrar o patrimônio do Estado,





eliminando custos recorrentes com locações e assegurando o uso contínuo pelas equipes responsáveis. A decisão também se justifica pela inexistência de alternativas mais vantajosas no mercado local, reforçando a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os bens objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou de funcionamento, incluindo a substituição do bem ou de suas partes, sempre que constatada a necessidade.

6.3 A garantia deverá abranger mão de obra, peças, componentes e demais serviços necessários à perfeita execução das correções, não sendo admitida a cobrança de quaisquer custos adicionais.

6.4 O prazo para atendimento e solução dos problemas identificados durante o período de garantia deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

6.5 Para os produtos a serem adquiridos será exigida garantia de funcionamento pleno, com suporte técnico mínimo prestado pelo fornecedor durante todo o período de vigência da garantia contratual. Tal exigência está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que eventuais falhas ou defeitos sejam corrigidos de forma ágil e adequada, assegurando a continuidade do uso dos bens e a preservação do investimento público.

6.6 O fornecedor deverá assegurar atendimento técnico especializado, disponibilizando, sempre que necessário, manutenção corretiva ou substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração Pública, durante o período de garantia acordado.

6.7 É indispensável prever, durante o período de garantia, a realização de manutenções preventivas e corretivas, assegurando o pleno funcionamento e a confiabilidade dos sistemas. Essa medida contribui para a maximização da vida útil dos equipamentos e para a redução de custos decorrentes de substituições prematuras, preservando o investimento público.

6.8 A adoção desse procedimento está em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, que os equipamentos mantenham desempenho adequado e que haja menor impacto ambiental decorrente do descarte precoce de bens.

6.9 As manutenções deverão ser garantidas pelo fabricante, durante o prazo de garantia dos produtos, dispensando contratações correlatas para tal finalidade.





7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo equipamentos tecnológicos destinados à captação, edição e armazenamento de conteúdo audiovisual e gráfico, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, atender às especificações técnicas mínimas, estar em conformidade com as normas aplicáveis e ser entregues acompanhados de manuais e termos de garantia.

7.3. A contratação é classificada como não continuada, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens, com entrega única, não havendo prestação de serviços de forma contínua.

7.4. Quanto à competitividade, a contratação é caracterizada como sem monopólio, considerando a existência de diversos fornecedores no mercado aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, destinando-se ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo entrega, recebimento e garantia dos bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021

7.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal da área requisitante, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, com a devida formalização por meio de termo aditivo, quando necessária ao cumprimento integral das obrigações contratuais

7.7. O objeto da contratação não se caracteriza como serviço continuado, uma vez que se trata de aquisição de bens, com entrega única, não havendo prestação contínua de serviços, razão pela qual não se aplica o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 A aquisição dos bens observará critérios de sustentabilidade, conforme disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Serão priorizados produtos que apresentem maior eficiência energética e baixo consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para a racionalização dos gastos públicos. Os bens deverão possuir características que promovam durabilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final de sua vida útil, reduzindo a geração de resíduos sólidos e atendendo aos princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Além disso, a escolha por itens com melhor desempenho ambiental está alinhada às diretrizes do Plano Estadual de Educação (PEE-TO), bem como ao Decreto Estadual nº 6.606/2023, que orienta as contratações públicas no âmbito do Estado do Tocantins a observarem práticas de sustentabilidade e economicidade.

7.9 Para garantir a proteção ao meio ambiente em casos de descarte as ações a serem adotadas serão aquelas orientadas pelos fabricantes dos produtos, bem como, pelos órgãos controle ambiental, tais como: descarte em locais específicos como ecopontos, cooperativas, lojas de ponto de coleta ou pontos de entrega voluntária que recebem





eletrônicos de pequeno porte, tablets, celulares, acessórios de informática, câmeras, cabos, carregadores, eletroportáteis, ferramentas elétricas e muitos outros.

7.10 Não há necessidade de treinamento, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos são de uso comum, possuem operação intuitiva e serão fornecidos acompanhados de manuais e orientações do fabricante, sendo plenamente utilizáveis pelos servidores da Diretoria de Comunicação.

7.11 O objeto pretendido não se caracteriza como bem de luxo, uma vez que não está incluído no rol previsto no Decreto Federal nº 10.818/2021, tampouco apresenta as características descritas no art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022.

7.12. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria de Estado da Educação do Tocantins – SEDUC-TO**, situada na **Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77003-910**, no horário das 08h às 14h, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a área requisitante.

7.13. Será exigida amostra ou prova de conceito, quando aplicável, com a finalidade de confirmar a conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e com as reais necessidades da Diretoria de Comunicação, evitando incompatibilidades com os bens já existentes e assegurando o cumprimento das exigências definidas nesse Termo de Referência, na fase de julgamento.

7.14. Há exigência de característica técnica específica, consistente na adoção de sistema operacional iOS, a qual se mostra tecnicamente indispensável ao atendimento do interesse público, não decorrendo de preferência por marca, encontrando amparo no art. 41, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas apresentadas neste Termo de Referência.

7.15. Não será permitida a subcontratação, devendo o fornecimento dos bens ser executado integralmente pela empresa contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada responsável direta pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho** pela contratada, em remessa única.

8.2 Considerando que o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos do §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deverá ser complementado para contemplar, de forma expressa, as disposições essenciais da contratação, especialmente quanto ao prazo e condições de execução, forma de entrega, responsabilidades das partes e penalidades aplicáveis.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões respectivas, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.





8.4. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria de Estado da Educação do Tocantins – SEDUC/TO**, situada na **Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77003-910**, em dias úteis, no horário das **08h às 14h**, mediante prévio agendamento com a área requisitante.

8.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, originais de fábrica, acompanhados de manuais, acessórios e termos de garantia, conforme descrição pormenorizada nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.6. O recebimento dos bens dar-se-á inicialmente de forma **provisória**, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, e, após a conferência e aceitação, será realizado o **recebimento definitivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

8.8. Deverão ser aceitos os produtos em perfeitas condições, conforme descrição pormenorizada nas especificações técnicas do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme estabelecido no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





10.1. Recebimento

a.1) PROVISÓRIO

10.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser **substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, **às suas expensas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

a.2) DEFINITIVO

10.1.3. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma **devidamente justificada**, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Liquidação da Despesa

10.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

10.3. Prazo e Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3.2. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
27010.12.122.1100.2166	500.1001.101	4.4.90.52
27010.12.122.1100.2166	500.1001.101	3.3.90.30





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja a seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO** por item.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

14.1. Das Obrigações da Contratada

14.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada, observando rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Entregar os bens em **pronta entrega**, novos, sem uso anterior, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os manuais, acessórios e termos de garantia exigidos.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, procedência e conformidade técnica dos bens fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, ainda que verificados após o recebimento definitivo.

14.1.4. Promover, às suas expensas, a substituição dos bens rejeitados ou que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

14.1.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

14.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização designada.

14.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.1.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, especialmente aqueles que impliquem atraso na entrega, para fins de análise e eventual deliberação.

14.1.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

14.1.10. Cumprir as normas de segurança, saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

14.2. Das Obrigações da Contratante





14.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive disponibilizando informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

14.2.3. Receber o objeto entregue, de forma provisória e definitiva, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

14.2.4. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

14.2.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.2.6. Designar formalmente fiscal ou gestor da contratação para acompanhar e controlar a execução do objeto.

14.2.7. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 6.606, de 2023, o Contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III) der causa à inexecução total do contrato;
 - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);





b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ii, iii, e vii do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas viii, ix, x, xi, xii do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas ii, iii, vii, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

d) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021)





:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e prazos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e que os serviços tenham sido prestados de forma contínua, eficiente e com qualidade, em consonância com o interesse público e com as condições inicialmente pactuadas.

16.2. O contrato ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestão, em razão do acréscimo quantitativo do objeto, nos limites permitidos pela lei, em harmonia com a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epigrafada Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins,





declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

[Assinatura digital]

RENAN GOMES BARBOSA

Assessora Técnica da Gerência de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência

[Assinatura digital]

ANDRÉA MARIA SILVA COSTA

Diretora de Planejamento, Estudos e Projetos

[Assinatura digital]

MAURO HENRIQUE SOUZA E SILVA

Gerente de Audio Visual

[Assinatura digital]

FÁBIO DE SOUSA ALMEIDA

Diretor de Comunicação

(Assinatura Digital)

JACIENE MOREIRA MARCELINO

Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência.

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:

Aprovo, observadas as normas legais.

[Assinatura digital]

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário Estadual da Educação

Secretaria de Estado da Educação - Seduc/TO, em Palmas/Tocantins, aos 18 dias do mês de Março de 2026.





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr2.pdf do documento **2026/27009/070302** foi assinado pelos signatários e possui as seguintes pendências de assinatura.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/03/2026 18:35:40 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
MAURO HENRIQUE SOUZA E SILVA	20/03/2026 10:23:39 Assinado por LOGIN E SENHA por: Mauro Henrique Souza e Silva
FÁBIO DE SOUSA ALMEIDA	20/03/2026 10:22:08 Assinado por LOGIN E SENHA por: Fábio de Sousa Almeida
JACIENE MOREIRA MARCELINO	18/03/2026 12:32:39 Assinado por LOGIN E SENHA por: JACIENE MOREIRA MARCELINO
ANDREA MARIA SILVA COSTA	18/03/2026 12:31:42 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDREA MARIA SILVA COSTA
RENAN GOMES BARBOSA	18/03/2026 11:56:11 Assinado por LOGIN E SENHA por: RENAN GOMES BARBOSA
FABIO PEREIRA VAZ	(ASSINATURA PENDENTE)